



EDITAL INTERNO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO SOCIAL Nº 07/2026
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INDICAÇÃO DE CANDIDATURAS AO EDITAL CONJUNTO
RECOLPRI Nº 01/2026
BOLSA DE CAPACITAÇÃO DE CURTA DURAÇÃO NO EXTERIOR (CCDE)

Seleção interna de doutorandos do Programa de Pós-Graduação

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO SOCIAL, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio de sua Coordenação, considerando o Edital CAPES nº 13/2025, o Edital Conjunto RECOLPRI nº 01/2026, o Regulamento do Programa e as demais normas institucionais aplicáveis, torna pública a abertura do processo seletivo interno para indicação de candidaturas à modalidade Bolsa de capacitação de curta duração no exterior (CCDE), mediante as condições estabelecidas neste Edital. Processo SEI nº23449.000034/2025-05.

Integram este Edital, independentemente de transcrição, as disposições, retificações, formulários, anexos e orientações oficiais do Edital Conjunto RECOLPRI nº 01/2026, bem como as normas vigentes da CAPES. Em caso de divergência, prevalecerão as regras do edital externo e as orientações oficiais da RECOLPRI/CAPES, sem prejuízo das normas internas da UFMS. Os campos destacados em amarelo deverão ser preenchidos antes da publicação.

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar, no âmbito do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO SOCIAL, candidaturas de doutorandos para a modalidade Capacitação de Curta Duração no Exterior (CCDE), destinada à realização de treinamentos e cursos técnicos, científicos ou pedagógicos no exterior, voltados ao aperfeiçoamento profissional e ao fortalecimento institucional, vedada a capacitação exclusivamente linguística.

1.2. A presente seleção interna não assegura a concessão da bolsa. A decisão final, a distribuição das cotas, a implementação e o pagamento dos benefícios competem à RECOLPRI e à CAPES, conforme disponibilidade orçamentária e operacional.



2. DO CRONOGRAMA

2.1. As etapas do processo seletivo interno seguirão o cronograma abaixo, observado o prazo externo da RECOLPRI:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS e na página do Programa	29/07/2026
Prazo para impugnação do Edital	30/07/2026 a 31/07/26
Período de inscrições on-line em [LINK/FORMULÁRIO]	31/07/26 a 19/08/2026
Divulgação das inscrições homologadas	20/08/2026
Recurso contra a homologação das inscrições	21/08/2026
Resultado definitivo da homologação	24/08/2026
Avaliação e classificação pela Comissão de Seleção	25/08/2026 a 27/08/2026
Divulgação do resultado preliminar	28/08/2026
Recurso contra o resultado preliminar	29/08/2026
Resultado final e homologação pelo Colegiado	30/08/2026
Encaminhamento da(s) candidatura(s) à RECOLPRI	30/08/2026
Prazo externo da RECOLPRI	31/08/2026, até as 17h

2.2. As datas internas deverão assegurar tempo suficiente para homologação, avaliação, recurso, aprovação pelo Colegiado e encaminhamento à RECOLPRI até 31 de agosto de 2026, às 17h.

2.3. O cronograma poderá ser alterado mediante edital de retificação, desde que preservado o prazo final estabelecido pela RECOLPRI para encaminhamento das candidaturas.

3. DAS VAGAS, DOS TEMAS E DA DURAÇÃO

3.1. A distribuição institucional inicial das bolsas da UFMS para a modalidade é a seguinte:

TEMA DA RECOLPRI	COTAS UFMS	DURAÇÃO
Relações e interdependências em educação, política, economia e sociedade	1	3 meses
Ciência translacional para a saúde integral e o bem-estar	3	3 meses

3.2. O total inicial da UFMS é de 4 bolsa(s). O quantitativo acima é institucional e não constitui reserva de vaga para o PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO SOCIAL. O Programa concorrerá apenas no tema ao qual estiver vinculado no projeto aprovado da RECOLPRI.

3.3. As cotas poderão ser remanejadas entre as instituições participantes por decisão fundamentada do Comitê Gestor da RECOLPRI, conforme o edital externo e o calendário da CAPES. Cotas de 2027 não utilizadas não serão transferidas para 2026.



ano seguinte.

3.4. As candidaturas de servidores técnico-administrativos previstas no Edital RECOLPRI nº 01/2026 não integram esta seleção do Programa e deverão observar o fluxo institucional próprio.

4. DA ELEGIBILIDADE E DA RESPONSABILIDADE PELA CANDIDATURA

4.1. São requisitos para participação:

- a) estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO SOCIAL, que deverá integrar o projeto aprovado da RECOLPRI e constar entre os Programas elegíveis para o tema da candidatura;
- b) ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado;
- c) ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) em situação migratória admitida pela CAPES;
- d) não ter realizado, nos 24 meses anteriores à inscrição, estudos financiados pela CAPES na mesma modalidade;
- e) apresentar Carta de Aceite do(a) supervisor(a)/coorientador(a) no exterior, contendo o período da capacitação, conforme exigido pelo Edital Conjunto RECOLPRI nº 01/2026, demonstrando aderência a um dos temas da RECOLPRI.

4.2. A inscrição interna será apresentada pelo(a) doutorando(a). Após a seleção e a homologação pelo Colegiado, o(a) Coordenador(a) do Programa atuará como proponente no encaminhamento da candidatura à RECOLPRI, conforme o Edital Conjunto RECOLPRI nº 01/2026.

4.3. A candidatura deverá manter as condições de elegibilidade até a implementação da bolsa. Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à Coordenação do Programa.

5. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. As inscrições ocorrerão exclusivamente on-line, pelo sistema ou formulário institucional [\[LINK/FORMULÁRIO\]](#), dentro do prazo estabelecido no cronograma.

5.2. Quando o sistema adotado permitir, o acesso de integrante da UFMS deverá ser realizado com perfil institucional.

5.3. A inscrição deverá conter, além dos demais documentos exigidos pelo edital externo:

- a) comprovante de matrícula regular e histórico escolar do doutorado;
- b) anuência do(a) orientador(a) e do Programa;
- c) comprovante de inscrição, matrícula ou aceite na capacitação no exterior, em papel timbrado, datado e assinado;
- d) declarações de fluência linguística, nos modelos oficiais da RECOLPRI;
- e) Curriculum Vitae ou Currículo Lattes do(a) candidato(a);
- f) autodeclaração de parturiente ou adotante, quando aplicável;
- g) Plano de Capacitação de até 5 páginas, com identificação, justificativa, objetivos, instituição de destino, cronograma, aplicabilidade e resultados esperados;
- h) documentação de ética em pesquisa ou declaração de dispensa, quando aplicável.

5.4. Deverão ser utilizados exatamente os anexos e modelos oficiais disponibilizados pela RECOLPRI para o Edital nº 01/2026. Em caso de divergência entre a numeração do corpo do edital e os arquivos anexos, prevalecerá o arquivo oficial publicado pela Rede.

Parágrafo único. Todos os documentos previstos no item 7.3 do Edital Conjunto RECOLPRI nº 01/2026 deverão ser apresentados, observadas as exigências da RECOLPRI.

5.5. O preenchimento correto e completo do formulário e a legibilidade dos documentos são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ou proponente.

5.6. Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, correspondência física ou fora do sistema oficial, tampouco após o prazo definido no cronograma. O e-mail será utilizado somente para recursos, impugnações e comunicações expressamente previstas neste Edital.

5.7. A UFMS não se responsabilizará por inscrição não recebida em decorrência de falhas técnicas, congestionamento de rede ou outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados, recomendando-se a submissão com antecedência. Situações de acessibilidade deverão ser comunicadas ao Programa pelo e-mail ppge.cpan@ufms.br.

5.8. Documentos ilegíveis, incompletos ou enviados fora do prazo implicarão o indeferimento da inscrição, ressalvada a possibilidade de complementação estritamente formal quando expressamente admitida neste Edital ou pelo edital externo.

5.9. A prestação de informação falsa acarretará o indeferimento ou cancelamento da candidatura e poderá ensejar sanções administrativas, civis e criminais, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.10. Os dados pessoais serão tratados para as finalidades de seleção, encaminhamento, implementação, acompanhamento, prestação de contas e divulgação dos resultados, podendo ser compartilhados com a UFMS, a RECOLPRI, a CAPES e as instituições parceiras, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

6. DA COMISSÃO, DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A avaliação será realizada por Comissão de Seleção designada pelo Colegiado ou pela Coordenação do Programa, composta preferencialmente por, no mínimo, três membros com experiência acadêmica compatível. Os membros deverão declarar ausência de conflito de interesses e preservar a confidencialidade das propostas.



6.2. A Comissão atribuirá notas de 0 a 10, com até duas casas decimais, considerando os critérios e pesos abaixo e os subitens detalhados no edital externo:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PESO
Plano de Capacitação: mérito, aplicabilidade, relevância e resultados esperados	40%
Currículo do(a) candidato(a): titulação, produção intelectual e atuação acadêmica	30%
Qualidade da instituição internacional de destino	30%

6.3. A Nota Final (NF) será calculada pela fórmula $NF = \Sigma (\text{nota do critério} \times \text{peso percentual}) \div 100$. As propostas serão classificadas em ordem decrescente da Nota Final, com duas casas decimais.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem aderência a um dos temas da RECOLPRI ou que descumprirem requisito de elegibilidade ou documentação essencial.

6.5. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior nota no Plano de Capacitação
- b) maior nota no Currículo do(a) Candidato(a)

6.5. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior nota no Plano de Capacitação
- b) maior nota no Currículo do(a) Candidato(a)

6.6. O Programa poderá classificar mais de uma candidatura, que deverá constar em ata, em ordem decrescente de classificação. O encaminhamento e o eventual aproveitamento de classificados subsequentes dependerão da cota institucional, da decisão da RECOLPRI e da disponibilidade da CAPES.

6.7. As candidaturas classificadas deverão constar em ata do Colegiado, obrigatoriamente em ordem decrescente de classificação, conforme o Edital Conjunto RECOLPRI nº 01/2026.

6.8. É vedada a adoção de critérios discriminatórios em razão de gestação, parto, nascimento de filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, observadas as regras do edital externo e da legislação vigente.

6.9. Todo o processo seletivo, a indicação e a execução decorrente deste Edital deverão pautar-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, imparcialidade, transparência e zelo pelo erário público. O descumprimento poderá ensejar cancelamento da candidatura ou do benefício, sem prejuízo da devolução de valores e das demais sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. O resultado preliminar será divulgado na página institucional <https://ppgecpan.ufms.br/> e publicado no Boletim Oficial da UFMS, conforme o cronograma.

7.2. O recurso contra o resultado preliminar deverá ser encaminhado ao e-mail ppge.cpan@ufms.br, no prazo do cronograma, mediante o formulário constante do Anexo I, com fundamentação objetiva e indicação do item contestado.

7.3. Não serão admitidos, na fase recursal, documentos ou informações que alterem o mérito da proposta originalmente submetida, salvo para esclarecer erro material ou quando expressamente autorizado pela Comissão.

7.4. A Comissão analisará os recursos e poderá manter ou alterar a decisão. Não caberá novo recurso administrativo da decisão que apreciar o recurso.

7.5. O resultado final, com a ordem de classificação, será homologado pelo Colegiado do Programa, divulgado na página institucional e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

7.6. A aprovação e a classificação geram apenas expectativa de indicação à RECOLPRI, não assegurando vaga, bolsa, auxílio, vínculo empregatício ou indenização de qualquer natureza.

8. DO ENCAMINHAMENTO, DA IMPLEMENTAÇÃO E DA VIGÊNCIA

8.1. A ata do Colegiado deverá registrar a homologação do resultado e, quando aplicável, todas as candidaturas classificadas em ordem decrescente.

8.2. A Coordenação do Programa encaminhará a candidatura ou a lista de candidaturas à RECOLPRI, observados o proponente definido no edital externo, o sistema indicado pela Rede, a ordem de classificação e o prazo de 31 de agosto de 2026, às 17h.

8.3. A submissão da candidatura à RECOLPRI será realizada exclusivamente pelo(a) Coordenador(a) do Programa.

8.4. Antes do encaminhamento, a Coordenação poderá solicitar correções estritamente formais, sem alteração do mérito da proposta nem substituição de documento essencial após o encerramento das inscrições, salvo autorização expressa da RECOLPRI.

8.5. A seleção definitiva, o remanejamento de cotas, o registro no SCBA, a concessão e o pagamento dos benefícios competem à RECOLPRI e à CAPES.

8.6. A bolsa terá duração de 3 (três) meses e início previsto em março/abril de 2027 ou setembro/outubro de 2027, conforme indicação, disponibilidade e cronograma da RECOLPRI/CAPES.

8.7. Os benefícios serão aqueles previstos no Edital RECOLPRI e nos normativos vigentes da CAPES. O Programa e a UFMS não assumem obrigação de complementar valores, custear despesas não cobertas ou indenizar gastos realizados antes da implementação formal da bolsa.

8.8. Este Edital terá vigência da data de sua publicação até a conclusão do encaminhamento e da homologação final da seleção, permanecendo válidas, após esse prazo, as obrigações de acompanhamento, relatório, prestação de contas, divulgação e ressarcimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO, DO PROPONENTE E DO BENEFICIÁRIO

9.1. Constituem obrigações do(a) candidato(a), do(a) proponente e, após a implementação, do(a) beneficiário(a), conforme a responsabilidade de cada parte:

- a) cumprir integralmente este Edital, o Edital Conjunto RECOLPRI correspondente, os anexos, o Termo de Outorga e os normativos vigentes da CAPES;
- b) manter as condições de elegibilidade e comunicar imediatamente qualquer alteração acadêmica, funcional, migratória ou documental;
- c) executar as atividades aprovadas no período e nas condições autorizadas, não alterando instituição, plano ou cronograma sem anuência prévia quando exigida;
- d) atender às solicitações de acompanhamento, prestação de contas e envio de documentos da UFMS, da RECOLPRI e da CAPES;
- e) adquirir as passagens e o seguro-saúde, quando os respectivos auxílios forem concedidos pela CAPES, observadas as regras do edital externo;
- f) fornecer à RECOLPRI os materiais de disseminação previstos no edital externo e participar das ações de internacionalização para as quais for convocado(a);
- g) Incluem-se entre essas obrigações o envio de vídeo institucional, texto para divulgação e participação em seminário institucional anual da RECOLPRI, quando convocado(a).
- h) apresentar ao Programa, no prazo de até 30 dias após o encerramento da mobilidade, relatório sucinto das atividades e resultados, sem prejuízo da prestação de contas exigida pela CAPES e pela RECOLPRI. Sem prejuízo das obrigações de prestação de contas perante a RECOLPRI e a CAPES.
- i) fazer referência à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul nos trabalhos e produtos decorrentes da bolsa, utilizando, no respectivo idioma, a afiliação “Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Brasil”, com Unidade e Programa quando aplicável;
- j) inserir, quando aplicável, os agradecimentos à UFMS e à CAPES, inclusive a expressão “O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (Capes) – Código de Financiamento 001”, além de outros financiadores pertinentes;
- k) não acumular a bolsa ou benefício em desacordo com os normativos da CAPES e devolver integralmente valores recebidos indevidamente;
- l) ressarcir ao erário valores decorrentes de uso indevido, descumprimento das condições de concessão ou omissão de informação relevante, sem prejuízo das demais responsabilidades.

9.2. A bolsa poderá ser suspensa, cancelada ou substituída nas hipóteses previstas no edital externo, no Termo de Outorga e nos normativos da CAPES, inclusive por desistência, perda de elegibilidade, descumprimento do plano, irregularidade documental ou determinação da agência financiadora.

10. DA REVOGAÇÃO, DA ANULAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão fundamentada da UFMS, por motivo de interesse público, exigência legal, determinação da RECOLPRI/CAPES ou ilegalidade, sem que isso gere direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer no prazo previsto no item 10.4 e venha a apontar, após o julgamento, falha ou irregularidade já existente e cognoscível, sem prejuízo do dever de autotutela da Administração Pública.

10.3. A inscrição implica ciência e concordância com as condições deste Edital, não podendo o candidato ou proponente alegar desconhecimento de suas disposições.

10.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Coordenação do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO SOCIAL e encaminhado ao e-mail ppge.cpan@ufms.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, com identificação do interessado, fundamentação e indicação do item impugnado.



10.5. A resposta à impugnação será divulgada na página institucional do Programa e, quando produzir alteração do Edital, será publicada no Boletim Oficial da UFMS.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, os atos complementares, retificações e orientações que vierem a ser publicados pelo Programa, pela UFMS, pela RECOLPRI ou pela CAPES.

11.2. Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pelo Colegiado do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO SOCIAL, observadas as normas da UFMS e, quando necessário, as orientações do Comitê Gestor da RECOLPRI e da CAPES.

11.3. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail ppge.cpan@ufms.br.

Corumbá, 29/07/2026.

Mônica de Carvalho Magalhães Kassar
Presidente da comissão

ANEXO I - FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

(Edital Interno PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO SOCIAL nº 07/2026 - RECOLPRI nº 01/2026)

Nome do(a) recorrente	
CPF ou passaporte	
E-mail	
Título da proposta	
Item ou decisão contestada	

Fundamentação do recurso:

O recurso deverá limitar-se aos elementos já constantes da inscrição original, ressalvado o esclarecimento de erro material.

Data: _____.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Monica de Carvalho Magalhaes Kassar, Professora do Magistério Superior**, em 29/07/2026, às 17:22, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6558891** e o código CRC **16BAF220**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Av. Rio Branco, 1270 - Universitário

Fone: (67)3291-6214

CEP 79304-020 - Corumbá - MS

Referência: Processo nº 23449.000034/2025-05

SEI nº 6558891

